

À

INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE
End:R SENADOR ACCIOLY FILHO, 3300
CURITIBA/ PR
CPF/CNPJ: 09268215001487

A/C: Sr(a).

PROPOSTA COMERCIAL n° 46407 - CPQ-24937 V3

Com base nos dados coletados pelo nosso Departamento comercial junto à INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE , segue proposta para realização dos serviços solicitados.

Atenciosamente,

Erika Thays
Comercial

CAVO - CURITIBA

End:Rua João Negrão, 1517
Curitiba/PR
CNPJ:01.030.942/0008-51

041 21416407
erika.thays@cavo.com.br

Demais Empresas do Grupo



A) CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os serviços aqui propostos terão início a partir da data do aceite desta proposta, com validade de **60 dias** a contar desta data, mediante as aprovações ambientais necessárias com mobilização Imediata. O prazo contratual será **de 12 meses**. A medição será realizada **Entre o dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês vigente**. Em caso de efetivação dos serviços, o faturamento será **Por Serviço** com valor mínimo de **Especial**.

O prazo de pagamento será de 20 dias contados após a emissão da NF, e a forma de pagamento será via Boleto Bancario. Todos os tributos incidentes estão inclusos no preço. O reajuste anual será automático após 12 meses da assinatura do contrato e será considerado como base o IPCA-IBGE ou IGPM-FGV, o que for maior.

B) CONDIÇÕES GERAIS

Serviço	Quantidade Mês	Unidade De Medida	Valor Unitário - R \$	Destinação
53201001 TRAT SUBST INFECT A1 A4 E DENTRO	900.00	KG	R\$ 3,37	Microondas
53202002 DESTIN QUIM LIQUID GRUPO B RSS DENTRO - QUIMICOS LIQUIDOS (GRUPO B)	80.00	KG	R\$ 3,85	Aterro Classe I
53202001 DESTIN QUIM SOLID GRUPO B RSS DENTRO - QUIMICOS SOLIDOS (GRUPO B)	80.00	KG	R\$ 3,85	Incineração
53203001 TRAT RESID LAMPADAS CL I RSS DENTRO - LAMPADA	10.00	KG	R\$ 3,85	Descontaminação
53203002 DESTIN RESID PILHA/ BATERIA CL I RSS DENTRO - PILHAS E BATERIAS	10.00	KG	R\$ 3,85	Aterro Classe I

Observações Comerciais:

A proposta comercial nº 46407-CPQ-24937 prevê RENOVAÇÃO contratual por mais 12 meses, a partir do dia 18/02/2020. Os novos valores serão aplicados a partir do faturamento 16/02/2020 a 15/03/2020.

VÍNCULO PÚBLICO

A CONTRATANTE, na forma dos poderes que lhe foram conferidos através do Contrato de Gestão de nº 495/2018, celebrado com o Município de Curitiba, Estado do Paraná, contrata o serviço descrito nas Cláusulas 1ª, ficando a CONTRATADA ciente de que todo o pagamento da prestação de serviço está vinculado ao poder público, sendo que, a CONTRATANTE trata-se de mero gestor das verbas destinadas a Unidade de Pronto Atendimento -- UPA 24H DE CURITIBA, e que este não responde por eventual inadimplemento caso seja interrompido o repasse da verba pública.

Caso o Município de Curitiba/PR interrompa o repasse da verba pública e/ou rescinda o Contrato de Gestão de nº 495/2018, o qual foi pactuado com a CONTRATANTE, este Instrumento estará rescindido automaticamente, independentemente de notificação ou qualquer outra providência.

Em eventual atraso no pagamento da CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência da ausência de repasse da verba pública pelo Município de Curitiba/PR, a CONTRATADA isenta a CONTRATANTE de quaisquer encargos previstos na legislação brasileira vigente.

O presente documento vincula as Partes mediante o aceite a esta Proposta e às CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, cujo conteúdo está microfilmado sob o nº1905036 no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital - SP e igualmente disponível para visualização no website <http://www.estre.com.br/condicoesgerais/>.

De acordo com os termos presentes, a INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE aceita a proposta comercial apresentada.

Em 18-02-2020



NOME: João Gilberto Rocha Gonzalez
RG: 14.054.215
DATA: 18.02.2020

ANEXO I DA PROPOSTA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TABELA 1

53201001 TRAT SUBST INFECT A1 A4 E E DENTRO

Periodicidade da Coleta: 3x Semana
Dia(s) da Semana: Ter/Qui/Sab

Acondicionamento: CONTAINER PLASTICO 1,0 M3
Quantidade: 1.00
Periodo De Coleta: Diurno
Responsável pelo Acondicionamento: Contratante
Transporte Incluso: Sim

Veículo: CAMINHAO COLETOR DE RSS (BAU)

53202002 DESTIN QUIM LIQUID GRUPO B RSS DENTRO - QUIMICOS LIQUIDOS (GRUPO B)

Periodicidade da Coleta: Semanal
Dia(s) da Semana: Especial

Acondicionamento: TAMBOR / BOMBONA 50 L
Quantidade: 1.00
Periodo De Coleta: Diurno
Responsável pelo Acondicionamento: Contratante
Transporte Incluso: Sim

Veículo: CAMINHAO COLETOR DE RSS (BAU)

53202001 DESTIN QUIM SOLID GRUPO B RSS DENTRO - QUIMICOS SOLIDOS (GRUPO B)

Periodicidade da Coleta: Semanal
Dia(s) da Semana: Especial

Acondicionamento: CONTAINER PLÁSTICO 120 LTS
Quantidade: 1.00
Periodo De Coleta: Diurno
Responsável pelo Acondicionamento: Contratante
Transporte Incluso: Sim

Veículo: CAMINHAO COLETOR DE RSS (BAU)

53203001 TRAT RESID LAMPADAS CL I RSS DENTRO - LAMPADA

Periodicidade da Coleta: Agendamento
Dia(s) da Semana: Agendado

Acondicionamento: GRANEL
Quantidade: 1.00
Periodo De Coleta: Diurno
Responsável pelo Acondicionamento: Contratante
Transporte Incluso: Sim

Veículo: CAMINHAO COLETOR DE RSS (BAU)

53203002 DESTIN RESID PILHA/BATERIA CL I RSS DENTRO - PILHAS E BATERIAS

Periodicidade da Coleta: Agendamento
Dia(s) da Semana: Agendado

Acondicionamento: GRANEL
Quantidade: 1.00
Período De Coleta: Diurno
Responsável pelo Acondicionamento: Contratante
Transporte Incluso: Sim
Veículo: CAMINHAO COLETOR DE RSS (BAU)

CONDIÇÕES OPERACIONAIS

RSS

A presente proposta contempla o atendimento às leis, normas e regulamentos correlatos à Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde, atendendo o que preconiza a Resolução do RDC-ANVISA Nº 222/2018.

Além de contemplar as obrigações referentes aos resíduos de serviços de saúde, a presente proposta tem por finalidade apresentar uma tecnologia capaz de eliminar toda carga patogênica dos Resíduos do Grupo A e E. Esta desinfecção se dará através do tratamento por Microondas, e após o tratamento, o subproduto gerado será destinado em Aterro Sanitário. Os resíduos do grupo B são encaminhados para destinação final em Aterro Classe I e/ou tratamento por Incineração. Após tratamento por incineração, as cinzas geradas no processo são encaminhadas também para Aterro Classe I.

SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO – Os RSS serão separados pelo(a) CONTRATANTE, no momento e local de sua geração, acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a punctura, ruptura e vazamento e identificados, tudo de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, espécies, estado físico e classificação, atendendo a legislação vigente. Ainda, o(a) CONTRATANTE manterá os sacos de acondicionamento dos RSS, os recipientes e os locais de armazenamento devidamente identificados, a fim que a CONTRATADA obtenha todas as informações necessárias ao reconhecimento e manuseio dos RSS a serem coletados nos termos da norma da ABNT, NBR 7.500, bem como das demais exigências relacionadas à classificação e risco específico de cada grupo de resíduos. A CONTRATADA não disponibilizará os sacos e/ou recipientes para depósito dos RSS, cabendo ao(à) CONTRATANTE, realizar o acondicionamento antes da coleta.

IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS: Em caso de produtos químicos em estado líquido, a CONTRATANTE deverá identifica-los externamente com a composição química principal e o produto deve ser acompanhado da FISPQ.

Para envio de medicamentos controlados, estes deverão estar acompanhados de listagem em três vias, em papel timbrado, com o nome do responsável e dados principais dos medicamentos como: quantidade, lote, data de fabricação, validade. Composto principal, etc.

Os produtos com peças metálicas deverão estar identificados e separados dos demais produtos, para evitar a quebra do equipamento da CONTRATADA em caso de ocorrência do mesmo os valores poderão ser repassados ao gerador.

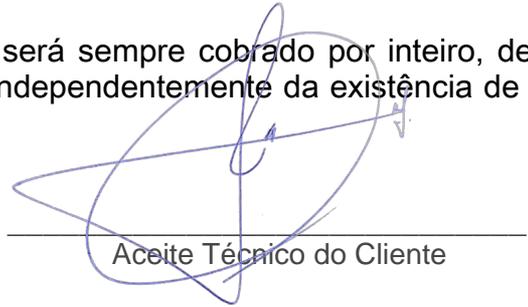
ACONDICIONAMENTO: O Acondicionamento primário e secundário dos resíduos, será de responsabilidade da CONTRATANTE e a disponibilização do Equipamento para Acondicionamento secundário em comodato, será de responsabilidade da CONTRATADA.

Em casos de quebra, extravio e dano causados pela CONTRATANTE, nos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA em comodato, esta deverá indenizar a CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor de mercado correspondente ao equipamento.

QUANTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS: A quantificação dos resíduos será realizada através da pesagem dos veículos transportadores e/ou equipamentos secundários, na entrada e saída das instalações da CONTRATADA sendo emitido o correspondente tíquete de pesagem, o qual será utilizado como base de cálculo para faturamento dos serviços prestados.

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO: Será considerado o peso da Balança da CONTRATADA para o envio do certificado de destinação do resíduo.

Fica desde já estabelecido que o preço por coleta será sempre cobrado por inteiro, desde que comprovada a ida do veículo até o local de coleta, independentemente da existência de resíduos a serem coletados.



Aceite Técnico do Cliente